ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO PUBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO SETOR DE PESSOAL, PRAZOS DE GFIP, RAIS, DIRF, E FOLHA DE PAGAMENTO, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ALÉM DE BEM COMO INSTRUÇÕES ACERCA DE INOVAÇÕES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CUMPRIMENTO DE METAS PARA UMA MELHOR EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ERÁRIO PÚBLICO, E ANÁLISE E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

Considerando preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a organização setor de pessoal, regularização do CAUC e acompanhamento junto a receita federal e PGFN acerca de parcelamentos de dividas previdenciária e fazendárias, além de bem como instruções acerca de inovações relacionadas a administração pública e cumprimento de metas para uma melhor efetividade e desenvolvimento do erário público;

Considerando, ainda, que esta Prefeitura não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, que pelas dificuldades impostas pelo modelo econômico atual, o Município de Monte Alegre de Sergipe/SE não teve a oportunidade de organizar os seus serviços de assessoria com o seu próprio pessoal, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela rápida evolução da legislação que se abate diariamente sobre a Administração Municipal, requerendo, destarte, a existência de uma perfeita e saudável assessoria completa, e que transmita a segurança para a Municipalidade, através da sua confiabilidade operacional. Assim, se vê na premência da contratação de serviços técnicos, onde no universo do Estado de Sergipe, a empresa, através de seu corpo técnico se configura com o conceito de notória especialização pelos relevantes serviços que vêm prestando a diversos Municípios;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria setor de pessoal, regularização do CAUC e acompanhamento junto a receita federal e PGFN acerca de parcelamentos de dividas previdenciária e fazendárias, além de bem como instruções acerca de inovações relacionadas a administração pública e cumprimento de metas para uma melhor efetividade e desenvolvimento do erário público no município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

II - OBJETO

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço na área de planejamento e execução nas áreas de gestão pública, bem como acompanhamento dos serviços constantes no setor de pessoal, prazos de gfip, rais, dirf, e folha de pagamento, regularização do cauc, além de bem como instruções acerca de inovações relacionadas a administração pública e cumprimento de metas para uma melhor efetividade e desenvolvimento do erário público, e análise e auditoria em folha de pagamento.

III - OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES:

Da contratada:

- Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Enviar um profissional ao município pelo menos 01 (uma) vez por semana, visando o acompanhamento na área de planejamento e execução nas áreas de gestão pública;

Do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos à contratada;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração Geral desta Prefeitura.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO GERALDO SANTOS OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças